



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS

Pregão Presencial: 053/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Comunico que o Município recebeu o questionamento abaixo e, após consulta a Divisão de Tecnologia da Informação do Município, obteve o esclarecimento necessário, o qual passo a descrever:

"No item 2 : microcomputador é solicitado:

"Placa mãe

- Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado;

- deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia; (...)"

Sabemos que não existe diferença técnica nenhuma em uma placa mãe ser desenvolvida pelo mesmo fabricante ou em regime OEM, uma vez que o regime OEM. Assim também é o entendimento do TCU sobre esta semelhança, pois assim mantém a qualidade do produto e gera competitividade ampla.

Portanto concluímos que Placa mãe em regime OEM com carta comprobatória do fabricante da motherboard será aceito, atendendo plenamente o edital. Está correto nosso entendimento ?

RESPOSTA: Sim, e desde que atenda às especificações e requisitos de compatibilidade com os demais componentes do equipamento.

Porto Ferreira/SP, 13 de novembro de 2017.



Judson Oliveira Silva
Rêgoeiro